

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado  
das Comunidades Portuguesas  
e do Ensino e da Administração Escolar

### Despacho n.º 510/2015

Nos termos do disposto nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 2.º, na alínea d) do n.º 4 do artigo 3.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, e com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro;

Considerando que a símula curricular do nomeado é demonstrativa da competência técnica na área da educação, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do referido cargo, determina-se:

1 — É designado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de coordenador da estrutura de coordenação da Venezuela, constante do anexo II à Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, o Mestre Rainer Manuel de Sousa, na sequência da sua anterior nomeação como adjunto de coordenação, em conformidade com o disposto no Despacho n.º 6004/2013, de 30 de abril.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de dezembro de 2014.

6 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

### ANEXO

#### (Nota curricular)

Rainer Manuel de Sousa é natural de Caracas, Venezuela, onde reside. É licenciado em Ensino de Inglês e Alemão pela Universidade de Aveiro (2002), mestre em Linguística Aplicada pela Universidade Simón Bolívar, Venezuela (2014) e mestrando em Português Língua Não Materna pela Universidade Aberta (desde 2013).

Foi professor estagiário de Inglês e Alemão na Escola Secundária Dr. Jaime de Magalhães Lima, Aveiro (2001-2002), professor de Língua Portuguesa na Escuela de Idiomas del Ejército, Caracas, Venezuela (2003-2013) e professor de Inglês, Alemão e Português na Universidade Bolivariana da Venezuela, Caracas (2007-2013).

Desde maio 2013 até ao presente é Adjunto de Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro na Venezuela em representação do Camões, I.P. tendo, a par das atividades correntes, participado na dinamização de diversos encontros e eventos promotores da Língua Portuguesa na Venezuela.

É membro da APPI – Associação Portuguesa de Professores de Inglês e tem o título de Intérprete Público de Língua Portuguesa expedido pelo Ministério do Interior e Justiça da República Bolivariana da Venezuela.

Participou em diversas palestras de formação e publicou em 2012 o seu primeiro romance “El Mapa del Reino de Oro” por Amazon.com 206935086.

208345199

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 511/2015

Considerando que o Decreto-Lei n.º 84/2014, de 27 de maio, que criou o Hospital das Forças Armadas, constituído pelo Polo de Lisboa (HFAR/PL) e pelo Polo do Porto (HFAR/PP), como elemento de retaguarda do Sistema de Saúde Militar (SSM) em apoio da saúde operacional, na direta dependência do General CEMGFA, estabelece a prestação de cuidados de saúde aos beneficiários da “Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas” (ADM) como uma das atribuições deste hospital, que assume aproximadamente 80 % da produção hospitalar do HFAR;

Considerando que o Despacho n.º 4881/98 (2.ª série), de 11 de março, do Ministro da Defesa Nacional, que determinou a harmonização das regras de faturação e das tabelas de preços de prestação de cuidados de saúde a praticar pelos extintos hospitais militares e centros de saúde militares dos diferentes ramos das Forças Armadas, a todas as entidades, incluindo a Assistência na Doença aos Militares (ADM), tendo por refe-

rência as regras vigentes para a rede hospitalar do Serviço Nacional de Saúde (SNS), mostra-se desfasado do quadro legal vigente e inadequado à satisfação das necessidades atuais;

Considerando a convergência dos diversos subsistemas de saúde públicos com o regime geral da assistência na doença aos servidores civis do Estado (ADSE), impulsionada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2005, de 24 de junho, e considerando, em particular, o disposto no Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro;

Considerando as medidas orçamentais e estruturais equacionadas para Portugal na área da Saúde, designadamente a implementação de um modelo autossustentável para os subsistemas públicos de saúde, contemplando o respetivo autofinanciamento a breve prazo;

Considerando que no contexto global da Saúde Militar, atentas as orientações difundidas através do meu Despacho n.º 2943/2014, de 21 de fevereiro, relativamente ao novo modelo preconizado para o SSM e atendendo, por outro lado, à análise e ao enquadramento conceptual exposto no Memorando n.º 8/CCEM/2014, de 10 de novembro, importa delimitar os âmbitos de aplicação dos conceitos de “saúde operacional” e de “saúde assistencial”, com o objetivo de definir a responsabilidade financeira pela assunção dos encargos decorrentes da prestação de cuidados de saúde aos beneficiários da ADM, evitando desta forma interpretações dissonantes;

E considerando, finalmente, que as medidas a adotar com o presente despacho não implicam um acréscimo de despesa para o Estado nem decorre das mesmas qualquer impacto financeiro negativo para os beneficiários da ADM ou qualquer agravamento das obrigações a que estão sujeitos;

Afigura-se necessário estabelecer um enquadramento conceptual entre “saúde operacional” e “saúde assistencial” que permita distinguir as entidades responsáveis pelo pagamento dos cuidados de saúde prestados no âmbito do SSM; estabelecer um novo regime de faturação e liquidação de encargos relativamente aos cuidados de saúde prestados pelo HFAR e pelas demais estruturas do SSM aos beneficiários da ADM; e revogar o Despacho n.º 4881/98, de 24 de março, do Ministro da Defesa Nacional;

Assim, nos termos da competência que me é conferida pela alínea p) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, e sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro, bem como nas portarias que o regulamentam, determino o seguinte:

1. A responsabilidade financeira pela assunção dos encargos decorrentes da prestação de cuidados de saúde aos beneficiários da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas obedece ao seguinte enquadramento conceptual:

#### a) Saúde Operacional:

1) Âmbito de atuação clínica: Engloba a prestação de cuidados de saúde por motivos operacionais, nomeadamente, os que concorrem para atividades de seleção/recrutamento, revisões e inspeções periódicas de militares na efetividade de serviço, preparação sanitária prévia à projeção de forças, avaliação sanitária de forças após a retração/rendição e apoio sanitário à atividade operacional;

2) Prestadores de cuidados de saúde: Os cuidados de saúde são prestados pelas estruturas de saúde que integram a estrutura orgânica do SSM ou, na sua impossibilidade, por outras entidades prestadoras de cuidados de saúde, nacionais ou estrangeiras;

3) Responsabilidade financeira: Os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de saúde operacional devem ser suportados pelos orçamentos das Forças Armadas (EMGFA e Ramos), não devendo ser imputados à Entidade Gestora da ADM.

#### b) Saúde Assistencial:

1) Âmbito de atuação clínica: Engloba a prestação de cuidados de saúde necessários e imprescindíveis para a manutenção do estado de saúde do militar no seu ambiente socioprofissional, nomeadamente, os prestados aos militares individualmente considerados em consequência de doença, aos militares considerados/julgados incapazes por motivos de serviço, nomeadamente os deficientes militares, bem como aos respetivos familiares;

2) Prestadores dos cuidados de saúde: Os cuidados de saúde são prestados preferencialmente pelas estruturas de saúde que integram a estrutura orgânica do SSM, podendo ainda ser prestados por outras entidades nacionais ou estrangeiras;

3) Responsabilidade financeira: Os encargos decorrentes da prestação de cuidados de saúde assistencial devem ser suportados pela Entidade Gestora da ADM.

2. O processo de faturação relativo aos cuidados de saúde prestados pelo HFAR e pelas restantes estruturas de saúde integradas no SSM, incluindo os centros de medicina especializada e as enquadráveis no conceito de Unidades de Tipo II e III, definidas no meu Despacho n.º 2943/2014 (2.ª série), de 31 de janeiro, passa a ter por referência as regras e tabelas de preços em vigor para o regime convencionado da ADSE.

3. É revogado o Despacho n.º 4881/98 (2.ª série), de 11 de março, do Ministro da Defesa Nacional.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

30 de dezembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208346754

## Autoridade Marítima Nacional

### Comando-Geral da Polícia Marítima

#### Aviso (extrato) n.º 564/2015

##### Concurso de acesso à categoria de chefe da Polícia Marítima

Informa-se os candidatos ao concurso de acesso à categoria de Chefe da Polícia Marítima, aberto pelo aviso n.º 13007/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro de 2014, que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada nos Departamentos Marítimos e Capitánias dos Portos.

7 de janeiro de 2015. — O Coordenador do Comando-Geral da Polícia Marítima, *José Paulo Duarte Cantiga*, Capitão-de-mar-e-guerra.

208347378

### Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

#### Despacho n.º 512/2015

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), torna-se público que por meu despacho de 01 de outubro e obtida a anuência Instituto do Ação Social das Forças Armadas, se procedeu à consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, da assistente operacional Marília da Conceição Carvalho Castanheira, com efeitos a 01 de outubro de 2014.

Assim, e de acordo com o previsto no n.º 5 artigo 99.º da LGTFP, a trabalhadora fica posicionada na 1.ª posição remuneratória e 1 nível remuneratório, correspondente ao valor de 485,00€ (quatrocentos e oitenta e cinco euros) da carreira/categoria de assistente operacional, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

01 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, *Alberto Rodrigues Coelho*.

208347889

#### Despacho n.º 513/2015

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), torna-se público que por meu despacho de 01 de outubro e obtida a anuência da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, se procedeu à consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, da técnica superior Ana de Fátima do Rosário Amado, com efeitos a 01 de outubro de 2014.

Assim, e de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 99.º da LGTFP, a trabalhadora fica posicionada entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória e entre o 19 e 23 nível remuneratório, correspondente ao valor de 1.493,27€ (mil quatrocentos e noventa e três euros e vinte sete centimos) da carreira/categoria de técnico superior, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

01 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, *Alberto Rodrigues Coelho*.

208347775

## Instituto da Defesa Nacional

#### Louvor n.º 27/2015

Louvo a Coordenadora Técnica Maria Nazaré Ferreira Morais dos Reis de Oliveira pela forma extraordinariamente dedicada e muito competente como vem exercendo as funções de secretária da Direção do Instituto da Defesa Nacional (IDN).

No exercício das suas funções, e de todas as tarefas que lhe têm sido confiadas, tem desenvolvido um trabalho de muito elevado mérito e sempre pautado por elevados padrões de qualidade, evidenciando as

suas excelentes qualidades humanas e profissionais, de que se destacam a lealdade e o sentido de responsabilidade, a competência e o rigor profissional, a par de uma permanente disponibilidade e inextinguível dedicação.

Merece particular menção, o trabalho exemplar que desenvolveu na implementação do novo sistema de gestão documental do Instituto, em 2010, e, ulteriormente, na coordenação e gestão desta importante área funcional, muito contribuindo para a eficiência da gestão de toda a documentação, do seu sistema de arquivo, e dos circuitos de despacho. No âmbito destas atribuições a Coordenadora Técnica Maria Nazaré Ferreira Morais dos Reis de Oliveira demonstrou sempre um elevado espírito de missão, capacidade de planeamento e organização, espírito de iniciativa, adaptabilidade, e excelentes conhecimentos técnicos na sua área de responsabilidade, ao mesmo tempo que evidenciou uma vontade permanente em aprofundar os seus conhecimentos e em evoluir.

Para além do desempenho das suas atribuições em apoio da direção do Instituto, a Coordenadora Técnica Maria Nazaré Ferreira Morais dos Reis de Oliveira tem também prestado um apoio de grande valia aos assessores e investigadores do IDN, designadamente no contexto das ações preparatórias que antecedem a realização de seminários, mesas redondas ou workshops, bem como na execução de atividades de natureza protocolar, para as quais revela uma particular aptidão.

A estes atributos, e a uma valiosa experiência profissional de muitos anos, a Coordenadora Técnica Nazaré Oliveira alia uma natural simpatia e cordialidade, e um notável espírito de cooperação e de relacionamento interpessoal, que muito contribuem para a promoção de um bom ambiente de trabalho e para a boa imagem do Instituto da Defesa Nacional.

Pelas razões expostas, e pelas suas excelentes qualidades pessoais e profissionais, é-me muito grato reconhecer publicamente o elevado nível de desempenho da Coordenadora Técnica Maria Nazaré Ferreira Morais dos Reis de Oliveira, e considerar os serviços por si prestados de muito elevado mérito.

30 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*, major-general.

208348041

## ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

#### Despacho n.º 514/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major de Infantaria (14557792) Hélder Manuel Homem Félix.

01 de setembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

208345822

#### Despacho n.º 515/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major de Engenharia (22788192) Adalberto José Guerreiro da Silva Centenico.

01 de setembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

208345628

#### Despacho n.º 516/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Sargento-ajudante (161184) João Paulo da Cunha de Lemos.

02 de setembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

208345863